

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 52, DE 10 DE MARÇO DE 2011.**  
(Projeto de Lei Complementar nº 54, de 1º de março de 2011, do Executivo).

*Reajusta tabelas de vencimentos das Leis Complementares n.º 33/2005; 38/2007 e 39/2007 do PCCV, e dá outras providências.*

**MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de março de 2011, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A tabela de vencimento do Anexo XI da Lei Complementar 33/2005 do PCCV, para o cargo de Motorista - 40 horas semanais, passa a vigorar da seguinte forma:

<b>GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS</b>					
<b>MOTORISTA</b>					
Classe	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
	<b>Ens.Fund.Completo</b>	<b>Ens.F.Comp.+120hs</b>	<b>Ens.F.Comp+200hs</b>	<b>E.F.C.+280hs/EMC</b>	<b>Ens.Sup.Completo</b>
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	800,00	824,00	848,00	872,00	896,00
2	848,00	873,44	898,88	924,32	949,76
3	898,88	925,85	952,81	979,78	1.006,75
4	952,81	981,40	1.009,98	1.038,57	1.067,15
5	1.009,98	1.040,28	1.070,58	1.100,88	1.131,18
6	1.070,58	1.102,70	1.134,82	1.166,93	1.199,05
7	1.134,82	1.168,86	1.202,90	1.236,95	1.270,99
8	1.202,90	1.238,99	1.275,08	1.311,17	1.347,25
9	1.275,08	1.313,33	1.351,58	1.389,84	1.428,09
10	1.351,58	1.392,13	1.432,68	1.473,23	1.513,77
11	1.432,68	1.475,66	1.518,64	1.561,62	1.604,60
12	1.518,64	1.564,20	1.609,76	1.655,32	1.700,88

**Art. 2º** - A tabela de vencimento do Anexo III da Lei Complementar 38/2007 do PCCV, para o cargo de Motorista, passa a vigorar da seguinte forma:

<b>GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVOS</b>					
<b>MOTORISTA</b>					
Classe	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
	<b>Ens.Fund.Completo</b>	<b>Ens.F.Comp.+120hs</b>	<b>Ens.F.Comp+200hs</b>	<b>E.F.C.+280hs/EMC</b>	<b>Ens.Sup.Completo</b>
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	800,00	824,00	848,00	872,00	896,00
2	848,00	873,44	898,88	924,32	949,76
3	898,88	925,85	952,81	979,78	1.006,75
4	952,81	981,40	1.009,98	1.038,57	1.067,15
5	1.009,98	1.040,28	1.070,58	1.100,88	1.131,18
6	1.070,58	1.102,70	1.134,82	1.166,93	1.199,05
7	1.134,82	1.168,86	1.202,90	1.236,95	1.270,99
8	1.202,90	1.238,99	1.275,08	1.311,17	1.347,25
9	1.275,08	1.313,33	1.351,58	1.389,84	1.428,09
10	1.351,58	1.392,13	1.432,68	1.473,23	1.513,77
11	1.432,68	1.475,66	1.518,64	1.561,62	1.604,60
12	1.518,64	1.564,20	1.609,76	1.655,32	1.700,88

**Art. 3º** - A tabela de vencimento do Anexo III da Lei Complementar 38/2007 do PCCV, para o cargo de Operador de Máquinas, passa a vigorar da seguinte forma:

<b>GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVOS</b>					
<b>OPERADOR DE MÁQUINAS</b>					
Classe	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
	<b>Ens.Méd.Completo</b>	<b>Ens.Méd.Comp+260hs</b>	<b>EMC+360h/Esp.nt</b>	<b>Ens.Sup. Comp.</b>	<b>Mestr./Doutorado</b>
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	910,96	938,29	965,62	992,95	1.020,28
2	965,62	994,59	1.023,55	1.052,52	1.081,49
3	1.023,55	1.054,26	1.084,97	1.115,67	1.146,38
4	1.084,97	1.117,52	1.150,07	1.182,62	1.215,16
5	1.150,07	1.184,57	1.219,07	1.253,57	1.288,07
6	1.219,07	1.255,64	1.292,21	1.328,79	1.365,36
7	1.292,21	1.330,98	1.369,75	1.408,51	1.447,28
8	1.369,75	1.410,84	1.451,93	1.493,02	1.534,12
9	1.451,93	1.495,49	1.539,05	1.582,61	1.626,16
10	1.539,05	1.585,22	1.631,39	1.677,56	1.723,73
11	1.631,39	1.680,33	1.729,27	1.778,22	1.827,16
12	1.729,27	1.781,15	1.833,03	1.884,91	1.936,79

**Art. 4º** - Fica criada, no anexo III, da Lei Complementar 38/2007 do PCCV, para o cargo de operador de máquinas pesadas (moto niveladora; escavadeira hidráulica e trator de esteira); e mecânico, a seguinte tabela:

<b>GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVOS</b>					
<b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MECÂNICO</b>					
Classe	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
	<b>Ens.Méd.Completo</b>	<b>Ens.Méd.Comp+260hs</b>	<b>EMC+360h/Esp.nt</b>	<b>Ens.Sup. Comp.</b>	<b>Mestr./Doutorado</b>
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.120,00	1.153,60	1.187,20	1.220,80	1.254,40
2	1.187,20	1.222,82	1.258,43	1.294,05	1.329,66
3	1.258,43	1.296,18	1.333,94	1.371,69	1.409,44
4	1.333,94	1.373,96	1.413,97	1.453,99	1.494,01
5	1.413,97	1.456,39	1.498,81	1.541,23	1.583,65
6	1.498,81	1.543,78	1.588,74	1.633,71	1.678,67
7	1.588,74	1.636,40	1.684,07	1.731,73	1.779,39
8	1.684,07	1.734,59	1.785,11	1.835,63	1.886,15
9	1.785,11	1.838,66	1.892,22	1.945,77	1.999,32
10	1.892,22	1.948,98	2.005,75	2.062,52	2.119,28
11	2.005,75	2.065,92	2.126,09	2.186,27	2.246,44
12	2.126,09	2.189,88	2.253,66	2.317,44	2.381,23

**Art. 5º** - A tabela de vencimento do Anexo II (Grupo Ocupacional de Nível Superior do SUS - Médico) da Lei Complementar n.º 39/2007 do PCCV, passa a vigorar com os seguintes vencimentos:

**GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS**  
**MÉDICO 20 HORAS**

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.600,00	6.798,00	6.996,00	7.194,00	7.392,00
2	6.996,00	7.205,88	7.415,76	7.625,64	7.835,52
3	7.415,76	7.638,23	7.860,71	8.083,18	8.305,65
4	7.860,71	8.096,53	8.332,35	8.568,17	8.803,99
5	8.332,35	8.582,32	8.832,29	9.082,26	9.332,23
6	8.832,29	9.097,26	9.362,23	9.627,19	9.892,16
7	9.362,23	9.643,09	9.923,96	10.204,83	10.485,69
8	9.923,96	10.221,68	10.519,40	10.817,12	11.114,83
9	10.519,40	10.834,98	11.150,56	11.466,14	11.781,72
10	11.150,56	11.485,08	11.819,59	12.154,11	12.488,63
11	11.819,59	12.174,18	12.528,77	12.883,36	13.237,95
12	12.528,77	12.904,63	13.280,50	13.656,36	14.032,22

**GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS**  
**MÉDICO 30 HORAS**

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	9.900,00	10.197,00	10.494,00	10.791,00	11.088,00
2	10.494,00	10.808,82	11.123,64	11.438,46	11.753,28
3	11.123,64	11.457,35	11.791,06	12.124,77	12.458,48
4	11.791,06	12.144,79	12.498,52	12.852,25	13.205,99
5	12.498,52	12.873,48	13.248,43	13.623,39	13.998,34
6	13.248,43	13.645,89	14.043,34	14.440,79	14.838,25
7	14.043,34	14.464,64	14.885,94	15.307,24	15.728,54
8	14.885,94	15.332,52	15.779,10	16.225,67	16.672,25
9	15.779,10	16.252,47	16.725,84	17.199,21	17.672,59
10	16.725,84	17.227,62	17.729,39	18.231,17	18.732,94
11	17.729,39	18.261,27	18.793,16	19.325,04	19.856,92
12	18.793,16	19.356,95	19.920,75	20.484,54	21.048,33

**GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS**  
**MÉDICO 40 HORAS**

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	13.200,00	13.596,00	13.992,00	14.388,00	14.784,00
2	13.992,00	14.411,76	14.831,52	15.251,28	15.671,04
3	14.831,52	15.276,47	15.721,41	16.166,36	16.611,30
4	15.721,41	16.193,05	16.664,70	17.136,34	17.607,98
5	16.664,70	17.164,64	17.664,58	18.164,52	18.664,46
6	17.664,58	18.194,51	18.724,45	19.254,39	19.784,33

7	18.724,45	19.286,19	19.847,92	20.409,65	20.971,39
8	19.847,92	20.443,36	21.038,79	21.634,23	22.229,67
9	21.038,79	21.669,96	22.301,12	22.932,29	23.563,45
10	22.301,12	22.970,16	23.639,19	24.308,22	24.977,26
11	23.639,19	24.348,37	25.057,54	25.766,72	26.475,89
12	25.057,54	25.809,27	26.560,99	27.312,72	28.064,45

**Art. 6º** - A tabela de vencimento do Anexo II da Lei Complementar n.º 39/2007 do PCCV, para o cargo de motorista, passa a vigorar com os seguintes vencimentos:

<b>GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SUS</b>					
<b>MOTORISTA</b>					
Classe	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
	<b>Ens.Fund.Completo</b>	<b>Ens.F.Comp.+120hs</b>	<b>Ens.F.Comp+200hs</b>	<b>E.F.C.+280hs/EMC</b>	<b>Ens.Sup.Completo</b>
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	800,00	824,00	848,00	872,00	896,00
2	848,00	873,44	898,88	924,32	949,76
3	898,88	925,85	952,81	979,78	1.006,75
4	952,81	981,40	1.009,98	1.038,57	1.067,15
5	1.009,98	1.040,28	1.070,58	1.100,88	1.131,18
6	1.070,58	1.102,70	1.134,82	1.166,93	1.199,05
7	1.134,82	1.168,86	1.202,90	1.236,95	1.270,99
8	1.202,90	1.238,99	1.275,08	1.311,17	1.347,25
9	1.275,08	1.313,33	1.351,58	1.389,84	1.428,09
10	1.351,58	1.392,13	1.432,68	1.473,23	1.513,77
11	1.432,68	1.475,66	1.518,64	1.561,62	1.604,60
12	1.518,64	1.564,20	1.609,76	1.655,32	1.700,88

**Art. 7º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 10 de março de 2011.

**MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ**  
Prefeito Municipal

**FÁBIO TADEU WEILER**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 10 de março de 2011.

**LUIZ SCHUSTER**  
Secretário Municipal de Administração